Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para o fornecimento diário de um jornal digital que contenha informações de interesse público, como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas, é fundamental para o legislativo municipal por diversas razões:

1. **Atualização Constante**: O cenário jurídico está em constante evolução. Um jornal digital diário garante que o legislativo municipal esteja sempre atualizado com as últimas mudanças e decisões, permitindo uma atuação mais informada e eficaz.
2. **Acesso Rápido e Prático**: A digitalização das informações facilita o acesso rápido e prático a conteúdos relevantes. Isso permite que os legisladores e funcionários consultem as informações necessárias de maneira eficiente, sem a necessidade de buscar manualmente em diversas fontes.
3. **Conformidade Legal**: Manter-se atualizado com as publicações jurídicas é essencial para garantir que todas as ações e decisões do legislativo estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando problemas legais futuros.
4. **Transparência e Controle**: A disponibilização diária de informações jurídicas promove a transparência nas atividades legislativas e facilita o controle interno, permitindo um acompanhamento mais rigoroso das publicações oficiais.
5. **Apoio à Tomada de Decisões**: Informações atualizadas e precisas são fundamentais para a tomada de decisões informadas e fundamentadas, essenciais para a elaboração de leis e políticas públicas eficazes.
6. **Economia de Tempo e Recursos**: A centralização das informações em um único jornal digital diário economiza tempo e recursos, evitando a necessidade de múltiplas assinaturas e consultas a diferentes fontes.

Esses pontos destacam a importância de contratar uma empresa especializada para fornecer esse serviço, garantindo que o legislativo municipal tenha acesso contínuo e confiável às informações jurídicas necessárias para seu funcionamento adequado.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Mateus Rebonato Santos:08350798726 Data: 14/09/2026 14:21:16

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme abaixo:

Id pca PNCP: 31723265000141-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 23/01/2026

Id do item no PCA :38 - 3.3.90.39.01 - - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Qualificação Técnica**:

A empresa deve ter experiência comprovada na produção e distribuição de conteúdos jurídicos.

Deve contar com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo advogados, jornalistas e especialistas em direito.

3.2. Capacidade de Atualização Diária:

A empresa deve ser capaz de fornecer atualizações diárias, garantindo que as informações sejam sempre atuais e relevantes.

Deve possuir um sistema eficiente para a coleta e publicação de notícias, pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas.

3.3. Qualidade e Confiabilidade das Informações:

As informações fornecidas devem ser precisas, confiáveis e de fontes verificadas.

A empresa deve ter um processo rigoroso de verificação de fatos e revisão de conteúdo.

3.4. Acessibilidade e Usabilidade:

O jornal digital deve ser acessível em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones) e ter uma interface amigável.

Deve oferecer ferramentas de busca eficientes para facilitar a consulta de informações específicas.

3.5. Segurança da Informação:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A empresa deve garantir a segurança dos dados e informações, protegendo contra acessos não autorizados e possíveis vazamentos.

3.6. Suporte e Atendimento:

Deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente para resolver eventuais problemas e dúvidas dos usuários.

Disponibilidade de canais de comunicação eficientes para feedback e solicitações.

1.**Conformidade Legal**:

A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações e leis aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à proteção de dados e direitos autorais.

3.7. Custo-Benefício:

A proposta de contratação deve apresentar um bom equilíbrio entre custo e benefício, considerando a qualidade e a abrangência dos serviços oferecidos.

Esses requisitos ajudam a garantir que o legislativo municipal tenha acesso a um serviço de alta qualidade, que atenda às suas necessidades de informação jurídica e suporte à tomada de decisões.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender a Câmara Municipal de Cachoeiro é necessária uma assinatura da Platarforma Digital.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Orçamento da Empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 1.296,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi apresentada inicialmente, a proposta da assinatura anual, no valor de R$ 1.296,00, conforme documento anexos..

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela assinatura digital, com o recurso de consulta on-line, se sobrepõe em eficiência ao recebimento periódico de material impresso, seja pelo custo, ou também

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

pela agilidade da disponibilidade de eventuais alterações e atualizações, consideramos também a opção on-line mais vantajosa do que ao também recebimento periódico na forma digital, pelos mesmos motivos acima mencionados

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1.A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

8.2. O fracionamento em itens é a regra das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

8.3. Dessa forma será dividido em um item:

8.3.1. Fornecimento através de assinatura, durante o período de 1 ano, acesso on-line a plataforma digital.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aprimorar e rebuscar as manifestações legais do setor jurídico a fim de proporcionar melhor transparência na prestação de serviços a sociedade por esta Casa de Leis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora haja um custo inicial para a contratação, os benefícios a longo prazo, como a economia de tempo e a melhoria na qualidade das decisões, podem justificar o investimento.

Com base na justificativa e nas vantagens demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a opção pela assinatura digital, com o recurso de consulta on-line

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEIS

Mateus Rebonato Santos

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08
Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1 Centro, Osasco - SP,
CEP: 06010-170Tel.: (11)3186-8100 E-mail: grifon@grifon.com.br

São Paulo, 21/08/2026
Válido por 90 dias

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SOFTWARE DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é uma empresa líder de mercado no segmento Software de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos.
É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio diário de Publicações Jurídicas dos Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal.

As intimações são disponibilizadas diariamente , pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo Software Grifon Alerta, de captação, leitura e envio por e-mail.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro- garantia, ressarce o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), , conforme detalhamento do Anexo I, que citarem CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM :

Mensal - 12 parcelas de R$ 108,00

Anual - Total contrato R$1.296,00

5 anos - 60 parcelas de R$ 108,00 - Total contrato R$6.480,00

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320033003300390030003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recortes - R$ 108,00

Módulo 1º - União
Módulo 2º - União
Módulo 53º - Espírito Santo
Módulo 54º - Espírito Santo
Módulo 59º - União - TRF2 - ES/RJ/

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados.

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 60 meses (5 anos), ou 12 meses (anual), com o valor atualizado pelo índice do IPC/FIPE, após o interregno de um ano, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços, será por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DECLARAÇÕES

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro , sob as penas da lei, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro , sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro , que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro , que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro , sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de hab[illegible]o previstos na Dispensa de Licitação realizada, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

no art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

ANEXO I

UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3
UN - DTM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2
UN - CMP - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Judicial
UN - CMPADM - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Especial
UN - CORDJN - Diário da Corregedoria - DJN
UN - SEEUDJN - Diário do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra C
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra D
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra B
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra C
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra D
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra B
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra C
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra D
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
UN - OAB - Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil
UN - CVM - Comissão de Valores Mobiliários
UN - ENAMAT - Diário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho
UN - DMPF - Diário do Ministério Público Federal
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União
UN - BCB - Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil
UN - INPI - Diário Instituto Nacional da Propriedade Industrial
UN - DOU - Diário Oficial da União
UN - STJ - Diário do Superior Tribunal de Justiça
UN - TST - Diário do Tribunal Superior do Trabalho
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - CNJ - Diário do Conselho Nacional de Justiça
UN - STM - Diário do Superior Tribunal Militar
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - JFAC - Diário da Justiça Federal do Acre (1ª Região)
UN - JFAP - Diário da Justiça Federal do Amapá (1ª Região)
UN - JFAM - Diário da Justiça Federal do Amazonas (1ª Região)
UN - JFBA - Diário da Justiça Federal da Bahia (1ª Região)
UN - JFDF - Diário da Justiça Federal do Distrito Federal (1ª Região)
UN - JFGO - Diário da Justiça Federal de Goiás (1ª Região)
UN - JFMA - Diário da Justiça Federal do Maranhão (1ª Região)
UN - JFMT - Diário da Justiça Federal do Mato Grosso (1ª Região)
UN - JFMG - Diário da Justiça Federal de Minas Gerais (1ª Região)
UN - JFPA - Diário da Justiça Federal do Pará (1ª Região)
UN - JFPI - Diário da Justiça Federal do Piauí (1ª Região)
UN - JFRO - Diário da Justiça Federal de Rondônia (1ª Região)
UN - JFRR - Diário da Justiça Federal de Roraima (1ª Região)
UN - JFTO - Diário da Justiça Federal de Tocantins (1ª Região)
UN - TRF1 - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
UN - TRF1EDT - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Editais

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UN - TRF1ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Administrativo
UN - TSTADM - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - TRF1DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN
UN - CNJDJN - Diário do Conselho Nacional de Justiça - DJN
UN - STFDJE - Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE
UN - CJFDJN - Diário do Conselho da Justiça Federal - DJN
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Eleitoral
UN - TRF6DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN
UN - CSJTADM - Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Administrativo
UN - TSTDJN - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - DJN
UN - CSJTDJN – Conselho Superior da Justiça do Trabalho - DJN
UN - STJDJN - Superior Tribunal de Justiça - DJN
UN - STMDJN - Superior Tribunal Militar - DJN
UN - TSEME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral
UN - TRF1ATA - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas de Distribuição
UN - TRF1PJE - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º Grau
UN - TRF6ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Administrativo
UN - TRF6PAUTA - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Pautas
UN - TSEDJN - Tribunal Superior Eleitoral - DJN
UN - CJF - Diário do Conselho da Justiça Federal
UN - SEFAZTS - Secretaria da Fazenda
UN - STF - Diário do Supremo Tribunal Federal
UN - TRF1ATAS - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas
ES - DOES - Diário Oficial do Espírito Santo
ES - TCES - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Espírito Santo
ES - DOMES - Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo
ES - LEES - Diário do Poder Legislativo do Espírito Santo
ES - TEESDJN - Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo - DJN
ES - MPES - Diário Oficial do Ministério Público do Espírito Santo
ES - DMSES - Diário Oficial do Município da Serra
ES - TJES - Diário do Tribunal de Justiça do Espírito Santo
ES - TRES - Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (17ª Região)
ES - TEES - Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
ES - TEES - Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - Edição Extra
ES - TRESADM - Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Espirito Santo (17ª Região) - Administrativo
ES - TEES - Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - Eleitoral
ES - TRESDJN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Espirito Santo (17ª Região) - DJN
ES - TJESDJN - Diário do Tribunal de Justiça do Espírito Santo - DJN
ES - TEESME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
ES - TJESPJEN - Tribunal de Justiça - PJEN
UN - TRF2 - Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Judicial
UN - TRF2ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Administrativo
UN - JFRJ - Diário da Justiça Federal do Rio de Janeiro (2ª Região) - Judicial
UN - JFES - Diário da Justiça Federal do Espírito Santo (2ª Região) - Judicial
UN - JFESADM - Diário da Justiça Federal do Espirito Santo (2ª Região) - Administrativo
UN - JFRJADM - Diário da Justiça Federal do Rio de Janeiro (2ª Região) - Administrativo
UN - TRF2DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - DJN

AUTORIZAÇÃO

Caso estejam de acordo, favor responder este e- mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.